RELATÓRIO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Ata da Audiência Pública onde se dará a demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do Executivo Municipal e do Fundo Municipal de Saúde, relativa ao 3º Quadrimestre/2022, realizada no dia onze de maio de dois mil e vinte e três.

Realizada na Câmara Municipal de Manacapuru, no plenário Cristóvão Nunes Mendes, Palácio Edmilton Maddy, em sua sede própria, na Av. Eduardo Ribeiro, n° 1161 – centro, Manacapuru, estado do Amazonas, no dia **11 de maio de 2023**, precisamente às onze horas e trinta minutos, para tratar da Demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do Executivo Municipal e do Fundo Municipal de Saúde, referente ao 3º Quadrimestre/2022, conforme art. 9º, §4º da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 145 da Lei Orgânica), presidida pelo Vereador **Wanderley Barroso,** presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento em exercício. Presente o vereador: Ivan Moreira, relator da CFO. Composição da Mesa: Contador, Alfredo J. C. Bandeira; Ivan Bezerra da Silva – contador da Câmara Municipal. Com a palavra para exposição das Metas fiscais, o Ilustríssimo senhor **ALFREDO BANDEIRA** – Contador da Prefeitura: "É um prazer muito grande retornar a essa casa legislativa e poder somar com os poderes legislativo e executivo com relação à apresentação da audiência pública do segundo e terceiro quadrimestre de dois mil e vinte e dois. Sobre o terceiro quadrimestre o abono que não é uma situação, quando da necessidade do gestor que não cumpriu os limites condicionais estabelecidos setenta por cento no mínimo, ele deve pagar o abono. Anteriormente que a lei quatorze cento e treze ela sofreu uma alteração de vinte e cinco de dezembro de dois mil e vinte. Já tem uma nova lei que alterou quatorze cento e treze que passou para quatorze dois sete meia de vinte e sete de dezembro de dois mil e vinte um. Então quando não atinge os setenta, foi uma forma que os gestores do país dos cinco mil e setenta municípios arrumaram para que fugissem da improbidade administrativa, eles pagavam abono que não era autorizativo por lei nenhuma, o pagamento deve ser tutado em caráter provisório e excepcional. No parágrafo segundo, os recursos oriundos do FUNDEB para atingir o mínimo de setenta por cento dos recursos anuais totais dos fundos, destinados aos pagamentos em cada rede de ensino da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, poderão ser aplicados para reajuste salaria pela forma de bonificação, abono, aumento de salário e correção salarial. Então agora está regulamentada aquela pratica que todo gestor em nível nacional estavam recorrendo, dando abono para atender os limites condicionais para não caracterizar uma probidade administrativa descumprimento da lei federal que é a lei do FUNDEB. Então vocês observem que se fato esse ocorrer de não aplicar o limite dos setenta por cento, eu não sou muito favorável a questão do abono, já que tem a quatorze dois sete meia que diz reajuste salarial, porque não conceder o reajuste que vá atingir o limite para não está pagando abono, porque o abono não traz nenhum serviço social no amanhã, ele não incide para fins de cálculo em uma aposentadoria. Então é preferível criar comissão analisar os fatos e conceder o aumento, até para atingir o limite dos setenta para que não ocorra a obrigatoriedade para estar pagando abono, que não é muito saldável para o amanhã em termo de aposentadoria dos seus benefícios sociais. Ele está dentro do limite que o mínimo é setenta, se ele tem recurso orçamentário financeiro e quiser dar uma bonificação aos profissionais da educação, em bom desempenho dos profissionais, ele pode conceder qualquer valor de abono, mesmo que tenha atingido o limite, essa pratica não é criminosa é legal por lei, só é ilegal pagar abaixo dos setenta, acima não é problema, o problema é atingir o mínimo de setenta. O último item que é a questão da saúde, alei complementar cento e quarenta e um de treze de janeiro de dois

SEM VALOR OFICIAL

mil e doze, no seu artigo sétimo onde os municípios e distrito federal aplicaram anualmente ações em serviços públicos de saúde no mínimo de quinze por cento. Observem que na educação era o mínimo de vinte e cinco, só que coloquei transferências condicionais é o mesmo aqui que seria para a saúde. Impostos de competência do prefeito municipal juntamente com o acatamento e aprovação do projeto de lei que vem a câmara, aprovação do projeto de lei que vem a câmara, planta de valores, código de postura e tudo mais. Para realizar as cobranças dos impostos que é de competência do município, fato este quando ocorre está propicio e o ministério público, estadual e federal, notificar o gestor por que de não cumprir o que está na lei no artigo um cinco meia da constituição federal. Isso caracteriza renúncia de receita e é até de suma importância esses acompanhamentos se estão cobrando os impostos devidos contido no artigo, inclusive incide para fins de cálculos que estão a resolução zero cinco para transferências condicionais para a boa manutenção do poder legislativo. Então tem esse agregado que é uma coisa que caminha lado a lado, que se não cobra nada de impostos é menos esse recurso que não vai incidir para fins de cálculos, seria menos recursos que não somaria para fins de infraestrutura, que seria para tampar buraco, meios fios e calçadas, então é de suma importância que cumpra o artigo um cinco meia. Vocês observem que remuneração de pessoal ativo da área de saúde em atividade, esse incide para cálculos. Esse item dez, são todos aqueles recursos provenientes do fundo municipal de saúde, são aqueles do programa do ministério da saúde para com fundo municipal de saúde do município de Manacapuru, ele não incide porque a lei é muito clara, quando ela diz impostos e transferência condicionais, ou seja, recursos próprios. Estes recursos já têm destinação especifica e direta com o que e como tem que ser gasto, então não incide para cálculo dos limites condicionais do mínimo de quinze por cento. Mais uma vez o prefeito não ocorreu uma improbidade e sim uma probidade administrativa, não comprometeu o financeiro ativo do município manteve o equilíbrio nas contas públicas, não gastou mais do que houve os ingressos. Então isto eu parabenizo não só o poder executivo, mas todos os demais órgãos do poder executivo da administração direta e indireta, bem como poder legislativo está dentro desses demonstrativo financeiro e contábil que estou mostrando aqui, porque é da consolidação global incluindo todo o município de Manacapuru. Este quadro demostra as metas fiscais estabelecidas, quando a diferença entre os ingressos gastos realizados, caracteriza o equilíbrio das contas públicas porque caracteriza acima da linha, a diferença dos ingressos gastos realizados. Manteve o equilibro, pagou a parte de dividida mais de dois milhões e meio de reais, então manteve o equilíbrio nas contas públicas. Agora vamos falar da parte do fundo municipal de saúde que é o último item dessa audiência do segundo e terceiro quadrimestre. O fundo municipal de saúde de Manacapuru teve uma transferência condicional do governo federal da união cinquenta milhões trezentos e setenta e oito mil reais. O governo do estado transferiu dois milhões quinhentos e sessenta mil reais. O município teve de rendimento de aplicação financeira do saldo que fica de um mês para o outro, quatrocentos e quarenta e quatro mil reais. Receita capital para fins de investimento de setecentos e noventa nove mil reais quatrocentos e vinte sete reais, desses recursos totalizando cinquenta e quatro milhões cento e oitenta e um reais, vocês verificam que encargos sociais foram liquidados doze milhões oitocentos e quarenta e três mil reais. Esse é mais ou menos a situação financeira dos ingressos e das despesas liquidadas, tanto de pessoal de encargo sociais e a parte de materiais de consumo e serviço de terceira, pessoa física, jurídica e investimento. Observem que tivemos um abite financeiro um saldo que veio do exercício de dois mil e vinte um para dois mil e vinte dois de cinco milhões novecentos e cinquenta e um mil reais que sobrou do exercício anterior, para esse início de primeiro de janeiro de dois mil e vinte dois. Nós tivemos um recurso proveniente que veio do Covid19 de trezentos e noventa e cinco mil quinhentos e vinte oito reais, o total consolidado só do fundo nós tivemos com despesas empenhadas cinquenta e seis milhões duzentos e oitenta e cinco mil reais, liquidadas cinquenta e cinco setecentos e cinquenta e sete, despesas pagas quarenta e oito duzentos e trinta e oito. Observem que teve um equilíbrio entre os ingressos e os gastos realizados, não gastou mais do que arrecadou. Na assistência

SEM VALOR OFICIAL

hospitalar e ambulatorial nós tivemos recursos próprios de trinta e nove milhões e oitocentos e vinte e sete mil reais, tivemos recursos vinculados vinte e nove milhões duzentos e sessenta e dois mil reais, totalizando zero oitenta e nove mil reais, fazendo o percentual de setenta e um ponto oito por cento. Vigilância epidemiológica que é a parte do Covid19 tivemos trezentos e noventa e cinco mil quinhentos e vinte oito, total fazendo o limite de zero quarenta e um que somando todos os percentuais vai dar cem por cento. Então essa é a situação do fundo municipal de saúde, mas no geral como falei para os senhores, incluindo todos os gastos do poder legislativo e todos os órgãos da administração pública, não comprometeu o ativo. Então todos os demais gestores, secretários e pessoais encarregados dos controles estão todos de parabéns, porque não comprometeu o ativo, manteve o equilíbrio nas contas públicas. Na administração pública o que não pode ser visto por via de regra não pode ser praticado. As demonstrações das metais fiscais de todos ingressos e gastos a quem interessar, possam a todos convidados a participar e compartilhar, aos contribuintes municipais que o indivíduo chama atenção para que conheça o artigo um cinco meia da constituição federal que são os impostos que o município cobra de todos contribuintes municipais e as transferências condicionais que não é o valor que está todo ali, é encargos sociais que o município recebe paga para o governo estadual, além da transferência para o bom andamento deste poder legislativo. Vocês verificaram que daquele volume de recursos cento e trinta milhões foram só do FUNDEB, chegou na saúde cinquenta e pouco milhões, só entre dois programas vai dar quase cento e noventa milhões, tem mais da ação social recurso social de convenio, não chega mais de duzentos milhões daquele recurso já tem destinação especifica e direta. Está aqui é a empresa inicialmente DMK acessória e soluções e eu Alfredo Jc Bandeira, sou conhecido como bandeira nos interiores a fora em nível nacional. Então eu coloco o meu ali e a quem quiser interessar ou quiser tirar alguma dúvida com relações e questões que não abordei aqui na audiência. Visando eu Alfredo Bandeira, antes de dar por encerrado a apresentação da audiência pública, eu me coloco a disposição a quem interessar possa, no sentido de quem quiser formalizar alguma pergunta eu me coloco a disposição". **O presidente da comissão de financias e orçamento** vereador **Wanderley Barroso**: "Obrigado senhor Alfredo Bandeira pelas explanações, o senhor mostra um preparo muito grande e uma experiência, com certeza além de trazer vários esclarecimentos nos traz também muitos conhecimentos através das leis que o senhor cita aqui para nós. Eu apenas quero tirar uma dúvida, o senhor aqui nessa audiência, o senhor está na condição de contador da prefeitura ou contratado pela prefeitura, o senhor está representando o secretario de financias ou o prefeito, só para que nos deixe bem claro aqui, por gentileza". **Ilustríssimo** senhor **ALFREDO BANDEIRA** – Contador da Prefeitura: "Eu sou aposentado pelo estado, então eu tenho uma empresa e dou consultoria lá. O meu deslocamento não vem nem pela prefeitura, nem por aqui pelo poder legislativo, eu só comunico à empresa que enviou o oficio que tem uma audiência. Eu preparo o slad o material mediante relatório eles me emitem eu preparo esse material e faço as apresentações. Eu venho como consultor da empresa. Diretamente da prefeitura. O dono da empresa Edilson Marques Covasque que é o contador da prefeitura municipal. Sou o contador mais não assino nada, só faço explanação, as colocações das metas fiscais. **O Presidente da comissão de finança e orçamento em exercício** vereador **Wanderley Barroso**: "Perfeito obrigado, eu tenho uma pergunta para fazer para o senhor, mas antes de fazer eu quero abrir a palavra para o nosso vereador que é membro da comissão". Vereador Ivan Moreira: "Só agradecer o senhor Bandeira a forma transparente da explanação e dizer que a nossa comissão estará sempre a disposição". Vereador Wanderley Barroso: "Quando eu perguntei do senhor se estava representando o escritório jurídico, representando a secretaria de finança da prefeitura, além da pergunta lhe peço um socorro no meu nome e eu creio que em nome de todos os vereadores. Nós temos aqui a modalidade das emendas impositivas, para o exercício de vinte e dois que já foi essa página já virou nós aprovamos aqui mais de dois milhões de emendas impositivas para os senhores vereadores que dar uma ordem de quase duzentos mil pra cada um levando em consideração que cinquenta por cento teria que ser destinado à saúde

SEM VALOR OFICIAL

assegurada aqui na lei orgânica, a nossa lei orgânica ela diz no seu parágrafo onze do inciso 2º do artigo 139 ela diz que o projeto de lei orçamentário a nossa LOA assegurar obrigatoriamente os valores específicos das programações orçamentárias destinadas as emendas individuais de iniciativa parlamentar. (leu artigo 139). Ora se nós aprovamos o orçamento em dezembro de vinte e um para execução em vinte e dois a prefeitura teria até o final de fevereiro, para fazer essa publicação coisa que não houve, nós temos informações extra que essas emendas não estão sendo pagas executadas inclusive de vinte e um para trás, coisa que particularmente não me interessa o que me interessa é que nós estamos num mandato de agora para frente. Com a intensão de ajudar o ano passado em maio de vinte e dois, nós aprovamos aqui um requerimento de nossa autoria encaminhado ao prefeito, ao secretário de governo, ao secretário de finança e ao secretário de administração solicitando informações sobre os procedimentos legais para execução das emendas impositivas autoria do legislativo aprovada na lei orçamentária anual. Virou o ano todo mundo ficou calado. Quando foi agora no início desse ano novamente um novo requerimento (leu). E agora no final de março nós aprovamos uma solicitação de audiência pública para tratar sobre as medidas legais que estão sendo tomadas pelo executivo para aplicação das emendas impositivas dos vereadores assegurada em orçamento em vigência e garantida pela lei orgânica do município que é a nossa constituição, então a nossa intenção é de ajudar, de contribuir e de entender o que estar acontecendo o porquê não dessas execuções. Aproveitando a oportunidade e fazer um pedido de socorro, porque essas emendas elas é fruto do que a gente houve da população. E que a gente apresentou com toda boa vontade e que hoje nós somos cobrados. A intensão aqui não é criar nem um tipo de atrito. Eu prefiro resolver no diálogo. Além de eu estar perguntando para o senhor, o senhor dizer olha vereador não me compete à resposta, mas eu quero lhe dizer que o senhor como representante do escritório de contabilidade o senhor possa recepcionar como o grito de socorro, de que a câmara que encontrar uma maneira legal, mais rápido possível para que as emendas possam ser executadas. **Ilustríssimo** senhor **ALFREDO BANDEIRA** – Contador da Prefeitura: “Eu tenho somado junto à doutora Sandra o pessoal da câmara que eu considero todos os amigos aqui dentro. Sempre contribui, inclusive na questão das emendas, os primeiros momentos delas que entrou em vigência aqui eu ajudei a dar o ponta pé inicial. Realmente existe na lei orgânica e consta na LOA a obrigatoriedade do gestor em terno de executar. As vezes ocorre que determinada ação que vocês colocam na emenda de vocês a questão da ampliação de um posto de saúde, de uma área lá ou de escola possa ocasionar de ser o mesmo que ele já priorizou do outro lado. Mas isso não faculta ao gestor em termo de dar uma satisfação ao poder legislativo ou a pessoa responsável da emenda. Já sugeri em outros momentos ao gestor público, juntamente ao pessoal do financeiro, de quando da não realização dentro do prazo estabelecido se não fizer a justificativa o motivo pelo qual não realizou as emendas isso caracteriza uma improbidade administrativa. Passivo de notificá-lo, como já foi notificado, chamou aqui para esclarecimento numa audiência para tratar exclusivamente desses assuntos. É legal a prática de vocês fica chato aos senhores vereadores, juntamente com os seus eleitores e suas bases políticas de que, poderes independentes entre si, mas suas ações harmônicas em termo do bem estar da população num todo. Isso independe de ser reduto político ou não. Estar havendo necessidade de um poço artesiano, duma creche ali, não tem o porquê não atender e tem um prazo estabelecido para justificar o porquê da não realização, fato este não ocorreu ele cometeu uma improbidade tem que ver as penas legais com relação a isto. Eu já disse aos nobres lá do executivo, que para que sane essas inconsistências essa improbidade de não cumprir dê satisfação às comissões. Individualmente a cada vereador dê uma declaração, foi realizado a reforma da escola do bairro tal, foi emenda do fulano vereador, foi realizado, só que o poder executivo já tinha essa ação planejada, mas foi feito isso e aquilo. A mesma coisa que eu coloco de dar publicidade no portal, para que evite transtorno em termo da má interpretação. Inclusive esse último a LOA, eu atendi, conversei com a pessoa responsável lá do fechamento da LOA, que colocasse nas últimas páginas os nomes de todos os vereadores e suas ações em termo de emendas. Se eu não me engano na LOA

SEM VALOR OFICIAL

tem o nome de todos os vereadores e suas emendas. Agora os senhores tem que ver o que é cabível, convocar o secretário chegar com ele da necessidade real eu vou somar sim essas colocações eu vou somar, vou com o secretário de finanças, vou com o secretário de governo fazer comentários com relação a isso, que a coisa é séria não é brincadeira, consta na lei municipal na lei orgânica, está na lei orçamentária, vem tudo dizendo a forma como tem que ser feito prazo para justificar o porquê da não da realização da emenda e eu vou reiterar de novo, a complicação que estar propicio a ocorrer junto do gestor público do poder executivo. Isso é uma atribuição dos senhores vereadores que eu até lembro assim, que é para cumprir o que determina a lei, cumprimento da lei, da aplicabilidade da lei, quanto estadual, federal, lei complementar. Foi legislação num todo na parte administrativa, financeira, contábil ou patrimonial, os senhores têm que estar ali. Cometeu, não justificou tem que vim as penas reais cabíveis. Muitas vezes seria cassação de mandato. Mas ele que assine um termo de responsabilidade e compromisso para sanar essas inconsistências junto à câmara municipal. Em nome de todos os vereadores que fizeram a emenda. Botar um termo de responsabilidade para vocês terem alguma coisa em mãos no sentido de justificar aos eleitores. Eu me coloco a disposição de todos os nobres vereadores nesse sentido de somar junto. Eu me proponho a socorrê-los nesse sentido como o senhor usou o termo. Mas eu estou à pá da situação e eu fui os mentores iniciais quando até da elaboração dos percentuais, mas os senhores estão certíssimos, não vou tirar isso de hipóteses nenhuma e é o que estar em lei, lei orgânica é lei. Então tem que cumprir o que determina a lei". **O Presidente da comissão de finança e orçamento** vereador **Wanderley Barroso**: "Muito obrigado senhor Bandeira, pela sua gentileza pela sua disponibilidade de nos ajudar isso é um grito de socorro, a gente quer resolver da melhor forma possível, ninguém quer fazer estardalhaço de forma nenhuma. A gente quer encontrar uma maneira de corrigir essa inconsistência e se já foi aplicado de outras formas que a gente tenha o conhecimento. Eu agradeço ao senhor. Agradeço o senhor a sua disponibilidade, agradecemos o vereador Ivan. Em nome da nossa servidora Sandra agradecemos toda a assessoria, que nos ajudou para que fosse possível esse momento. A todos que nos acompanharam pelas redes sociais os que se fizeram presente aqui conosco, mais uma audiência bastante produtiva, damos por contemplados e declaramos encerrado a presente audiência, muito obrigado a todos". Não havendo perguntas, e ***nada mais a tratar,*** o **Presidente em Exercício**, Vereador **Wanderley Barroso, encerrou** a audiência pública do dia **onze** de **maio** do ano em curso. E, para que conste, foi lavrada a presente Ata, que foi assinada pelos membros da Comissão de Finanças e Orçamento, presentes.

Ver. Wanderley Soares Barroso
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, em Exercício

Ver. Ivan Moreira Gomes
Relator da Comissão de Finanças e Orçamento

SEM VALOR OFICIAL